

Edital

EDITAL Nº. 08/2021/DF/NMV

Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual nº. 270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento nº. 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento nº. 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO e o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliadores para a Comarca de Nova Monte Verde, nos termos e condições estabelecidos no Edital nº. 01/2021/DF/NMV (DJE 10912/2021), conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

01 B
02 C
03 E
04 E
05 C
06 D
07 E
08 A
09 C
10 B
11 D
12 A
13 C
14 D
15 A
16 C
17 E
18 C
19 B
20 B
21 D
22 A
23 C
24 C
25 E
26 A
27 D
28 A
29 C
30 B
31 B
32 B
33 C
34 D
35 D
36 A
37 A
38 A
39 D
40 B
41 A
42 A
43 C
44 E
45 D
46 E
47 C
48 E
49 D
50 B

RESULTADO FINAL – LISTA DE CLASSIFICADOS CLASSIF.

CANDIDATO ACERTOS/ PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

1º GABRIEL PANUCCI ROSA 42 acertos 84 pontos Classificado

2º BRUNO RAMOS SIQUEIRA 37 acertos 74 pontos Classificado

3º JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE 36 acertos 72 pontos Classificado

4º MARIA LUIZA LIMA THIS 32 acertos 50 pontos Classificado

Artigo 2º - Eventuais recursos quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo deverão ser realizados por escrito, conforme disposto no item 12 do Edital nº. 01/2021/DF/NMV e dirigidos ao Juiz Diretor do Foro, responsável pelo Processo Seletivo da Comarca de Nova Monte Verde, por petição fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado e encaminhados ao protocolo do Fórum da Comarca de Nova Monte Verde, no endereço Rua Rondonópolis, nº. 40, Centro, Nova Monte Verde-MT.

Parágrafo Único - Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos no prazo assinalado neste edital, tudo em conformidade com o determinado pelo Edital nº. 01/2021/DF/NMV.

Publique-se. Afixe-se para conhecimento público.

Nova Monte Verde-MT, 2 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Porto Alegre do Norte

Diretoria do Fórum

Edital

*** O EDITAL N. 4/2021-CPAN DE 2 DE JULHO DE 2021 em sua íntegra, que torna público pública as INSCRIÇÕES (IN) DEFERIDAS relativas ao processo seletivo para credenciamento de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia da Comarca de Porto Alegre do Norte, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Tapurah

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 01/2021/TAPURAH-DF

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tapurah Bruno César Singulani França, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento nº. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT nº. 10.681 em 19/02/2020, alterado em parte pelo Provimento n. 03/2021/CM, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais especializados para prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia,, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, no âmbito do Poder Judiciário, bem como a autorização de abertura de processo seletivo no processo administrativo CIA n. 0041837-91.2019.8.11.000 , TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, na Comarca de Tapurah, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria 33/2021.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Dr. Bruno César Singulani França, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tapurah;

Carlyne Ticyane Ferreira Ortiz, matrícula 23523, analista judiciária, Gestora Geral;

Jean Alencar Scheck, matrícula 20511, técnico judiciário Gestor Administrativo III;

Karine Edineia Vater dos Santos, matrícula 30296, Distribuidora e Contadora.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 01/07/2021 a 23/07/2021, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos do art. 4º do Provimento n. 61/2020-CM disponível em HYPERLINK “<https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>” <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Tapurah”, nos termos das Portaria n. 425/-PRES/2020, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer instrução feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerado outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeutas, e Psicólogos, de que trata o Provimento 08/2020-CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não possuir cargo público inacumulável;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano, exceto nas Comarcas em que não haja outro profissional credenciado, caso em que, deve ser devidamente justificado pelo Núcleo de Credenciamento;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I. Ser bacharel em Fisioterapia ou Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

I – ficha cadastral – Anexo II;

II – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – Anexo III;

III – declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

IV – documentação exigida no subitem 5.2;

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições:

a) cópia da carteira de identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

d) certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal de 1º grau para ambas;

e) cópia do diploma de curso superior, para profissionais Fisioterapeutas e Psicólogos e título de curso de especialista ou formação.

f) cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

g) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

h) atestado de sanidade física e mental;

i) uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

j) declaração de próprio punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

l) o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

m) o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

n) o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Shiatsu com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

o) o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária de 30 (trinta) horas.

p) declaração de própria punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Tapurah, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 01 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 02 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 03 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 05 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 03 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 01 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 01 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 05 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição de pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, lettrar “a” e “b”, e 6.1.3., na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo do Diário da Justiça Eletrônico -MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Tapurah”, nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9 DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir os atos normativos vigentes;

g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

I – Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anômicas envolvidas;

III – Estabelecer o programa terapêutico do servidor;

IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

- VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII – Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation –neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
Bolsa Térmica e Crioterapia;
Gel condutor.
- VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolatividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;
- X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10min;
- XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;
- XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;
- XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;
- XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;
- XVI - Realizar sessões de RPG-Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

10.2. São atribuições do Psicólogo:

- I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- III-Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- IV - Atuarem situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, como objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, como objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- VIII-Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. como objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais Fisioterapeutas e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEm – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art.14, §3º, do Provimento n.08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e

deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida –conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10684, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4 O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8 Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de vagas.

12.9 E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Tapurah/MT, 23 de junho de 2021.

Bruno César Singulani França
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAPURAHMT.

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado _____,

vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de _____

_____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n. 01/2021-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Tapurah, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado () Divorciado () Sep. Jud. () Solteiro () União Estável () Viúvo

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:



BAIRRO:
CIDADE: CEP:
DOCUMENTAÇÃO:
RG: DATA DE EMISSÃO:
ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:
CPF:
Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO:
SÉRIE: UF:
PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO :

ANEXO III DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital nº 01/2021/DF e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, para prestação de serviços na Comarca de Tapurah, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Tapurah, de _____ de 2021.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:
RG:
CÔNJUGE:

PAI:
MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário? () SIM

() NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas

1

Psicólogos

1

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Alta Floresta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11366, ROSÉLIA DE SOUZA CAMPOS MARUO, Oficiala Interina do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

JEFERSON APARECIDO PEDRO LEITE, natural de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, nascido em 07 de janeiro de 1997, de profissão pecuarista, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Vicinal 2ª Sul, Comunidade Estrela do Sul, Alta Floresta/MT, filho de MARCOS ROBERTO LEITE, brasileiro, casado, pecuarista, natural do Estado de São Paulo,

nascido em 1º/06/1970, residente e domiciliado nesta Cidade de Alta Floresta/MT e de ANÉZIA APARECIDA PEDRO LEITE, brasileira, casada, pecuarista, natural do Estado do Paraná, nascida em 02/08/1973, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT.

THAYNARA LEVERENTZ, natural de NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, nascida em 21 de agosto de 1998, de profissão vendedora, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 132, Setor H, Alta Floresta/MT, filha de REGINA APARECIDA LEVERENTZ, brasileira, solteira, do lar, natural do Estado do Paraná, nascida em 25/08/1973, residente e domiciliada na Cidade de Nova Canaã do Norte/MT.

A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: "THAYNARA LEVERENTZ LEITE".

O regime adotado é o de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br, ALTA FLORESTA/MT, 1º/07/2021, Bel. Rosélia de Souza Campos Maruo, Oficiala Interina.

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3.182

063818 01 55 2021 6 00011 182 0003182 85

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

CARLOS ROGÉRIO PIRES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, com 29 anos de idade, natural de Lucas do Rio Verde - MT, onde nasceu no dia 07/01/1992, residente e domiciliado na Rua Lucca, quadra 26, lote 17, Bairro Jardim Itália - nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 17702445 SSP/MT, CPF/MF de nº 036.324.001-21 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº de registro 05094862470, emitida na cidade de Campo Novo do Parecis - MT (Detran), em 20/10/2020, válida até 30/08/2025, filho de Reinaldo José Pereira Pires e de Marlene Bervig.

DIANA CAROLINA HUNGARO TONIN, brasileira, solteira, cirurgião dentista, com 27 anos de idade, natural de Campo Novo do Parecis - MT, onde nasceu no dia 24/03/1994, residente e domiciliada na Rua Lucca, quadra 26, lote 17, Bairro Jardim Itália - nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 2184814-9 SSP/MT, expedida em 19/07/2007, CPF/MF de nº 035.915.551-00 e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº de registro 05778334025, emitida na cidade de Campo Novo do Parecis - MT (Detran), em 07/06/2018, válida até 24/05/2023, filha de Valeri Tonin e de Liamar Aparecida Hungaro Tonin.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da "Separação de Bens - Conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 165, no livro 37-N, nesta Serventia, em 14/06/2021", e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "DIANA CAROLINA HUNGARO TONIN PIRES".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/11, Folhas 182.

Campo Novo do Parecis /MT, 02 de julho de 2021.

Andréia Nogueira Guedes -Escrevente Juramentada

Comarca de Cláudia

Município de Cláudia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 884, Marcone Alves Miranda, Oficial do registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do art. 1.641, inciso II, do Código Civil Brasileiro, RICARDO AUGUSTO MONTANHER e CÍNTIA DA SILVA WENDLAND, ele é brasileiro, solteiro, mecânico agrícola, com 28 anos de idade, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 17 de maio de 1993, inscrito no CPF/MF nº 032.893.991-92, residente e domiciliado